



Município de Farol

PORTARIA Nº 208/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAL ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO, NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL-PR ESTADO DO PARANÁ, SENHOR OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 § 8º DA LEI 8.666/93, ARTIGO 30 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o recebimento de bens e materiais e Avaliação de Amostras no Âmbito do Município de Farol, cujo valor, numa mesma oportunidade, seja igual ou superior à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), seja confiado apenas à Comissão Permanente de recebimento de bens.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Permanente de Recebimento de bens, os seguintes Membros:

- a) Servidora Ana Paula Mello Ferreira, matrícula nº 6002771;
- b) Servidora Andresa Pereira Guimarães, matrícula nº 6003603;
- c) Servidor David Maieski, matrícula nº 6003577;
- d) Servidora Elaine de Castro Oliveira Daczkowski, matrícula nº 6003787;
- e) Servidora Erika Aparecida da Silva, matrícula nº 6003607;
- f) Servidora Gislaine Lima da Silva Batista, matrícula nº 6003454;
- g) Servidor Jorge Santos da Silva, matrícula nº 6003800;
- h) Servidora Lisneia Jonatas Pires dos Santos, matrícula nº 6002452.
- i) Servidora Lucilaine Corassari Vernier Burin, matrícula nº 6003565;
- j) Servidor Luciano Junior Melniski, matrícula nº 6003850;
- k) Servidor Maria Izabelly de Jesus Gil, matrícula 6003846;
- l) Servidora Pamela Costa Rocha, matrícula nº 6003849;
- m) Servidor Rosemeri Motta, matrícula nº 2534012;
- n) Servidora Sara Gabrielle Bernardes da Silva, matrícula nº 6003857;
- o) Servidor Vanderley Gonçalves, matrícula nº 4723011.



Município de Farol

Art. 3º - As decisões, recebimentos ou avaliações dos materiais adquiridos pelo Município previstas no art. 1º, deverão obrigatoriamente ser realizadas por no mínimo 03 (três) membros da Comissão para acompanhar o ato, não havendo necessidade de que todos os membros estejam lotados no mesmo setor, departamento ou Secretaria.

Art. 4º - Os recebimentos de bens e materiais adquiridos pelo Município, cujo valor, numa mesma oportunidade, seja inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) poderão ser recebidos por um Servidor da respectiva Secretaria.

Art. 5º - Ficam designados como responsável pelo recebimento de bens e materiais, nos casos em que não for exigida a atuação da Comissão, os seguintes Servidores:

I – Na Secretaria de Saúde:

- a) Servidora Andresa Pereira Guimarães;
- b) Servidora Erika Aparecida da Silva; e
- c) Servidora Lucilaine Corassari Vernier Burin.

II – Na Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Servidor David Maieski;
- b) Servidor Jorge Santos da Silva; e
- c) Servidor Vanderley Gonçalves.

III - Na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura:

- a) Servidora Elaine de Castro Oliveira Daczkowski;
- b) Servidor Luciano Junior Melniski; e
- c) Servidora Pamela Costa Rocha.

IV - Na Secretaria de Assistência Social:

- a) Servidora Sara Gabrielle Bernardes da Silva;
- b) Servidora Ana Paula Mello Ferreira; e
- c) Servidora Gislaine Lima da Silva Batista.

V - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Servidora Lisneia Jonatas Pires dos Santos;
- b) Servidora Rosemeri Motta; e
- c) Servidor Maria Izabelly de Jesus Gil.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 202/2026.

Farol, 20 de agosto de 2026.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal